

01-0531/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0531 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0531 / 2006

DE

12/09/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

USHITARO KAMIA

E M E N T A:

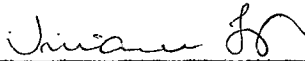
ACRESCENTA UMA ALÍNEA "E" AO INCISO III DO ARTIGO 166 DA
LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979, O ESTATUTO DOS
TRABALHADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
DE MODO A ESTENDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL
AOS AGENTES DE CEMITÉRIO COM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO
DE COVEIRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:02:08

00000056522-94



ARQUIVADO EM 15/01/2009


CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMEI

Folha nº 01 do proc.

Nº 531 do 06

Adelina C. - Ass. Parlamentar

ME 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 SET 2006

Projeto de Lei Nº

01 - PL

01- 0531/2006

Acrescenta uma alínea "e" ao inciso III do artigo 166 da Lei nº 8.989,

de 29 de outubro de 1979, o Estatuto dos Trabalhadores Públicos do

Município de São Paulo, de modo a estender o benefício da

aposentadoria especial aos agentes de cemitério com efetivo

exercício na função de coveiro, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o inciso III do artigo 166 da Lei nº 8.989 de 29 de outubro de 1979, o Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo, acrescido de uma alínea "e" com a seguinte redação.

" Art 166 – O servidor será aposentado :

I - (...);

II-(...);

III-(...);

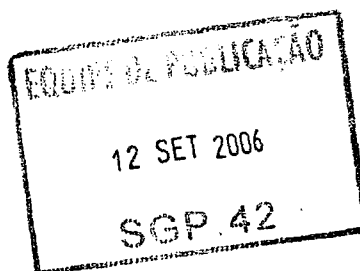
a)-(...);

b)-(...);

c)-(...);

d)-(...);

e) aos 30(trinta)anos de efetivo exercício em função de agente de cemitério, na condição de coveiro, se homem, e aos 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício em função de agente de cemitério na condição de coveira, se mulher, com proventos integrais ."(NR)



12/09/2006 08:07:00 - Arquivo Legislativo - SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº 245
Em 25/09/06
Ass: _____
_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 02 do proc.
Nº 531 de 06
Adm. Câmara - Ass. Parlamentar
R. 100.406

Art.2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas , se necessário.

Art 3º Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contando de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões

Ushitaro KAMIA

Vereador Vice Líder do PFL



Folha nº 03 do proc.
Nº 531 de 06
Adm. Câmara - Ass. Parlamentar
100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMII

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa corrigir uma injustiça de gravíssimas proporções e contribuir para o bom funcionamento do serviço público.

A propositura pretende que sejam estendidas aos agentes de cemitérios que trabalham como coveiros e, eventualmente, como coveiras, nos cemitérios públicos paulistanos, as vantagens atribuídas aos integrantes do magistério municipal.

A aposentadoria especial dos professores é fruto do reconhecimento pela sociedade da árdua tarefa que lhes cabe. Ora, também os agentes de cemitérios, coveiros, tem uma vida de reconhecida dureza, seja na tarefa cansativa de cavar a terra sem cessar, como verdadeiro castigo de Sisifo seja no trabalho insalubre de exumar corpos, com contato diário com restos mortais humanos, inclusive com o que sobrou de seus corpos que padeceram das mais ignominiosas doenças, não excluídas as de natureza contagiosa.

O objetivo deste projeto encontra respaldo até mesmo no tratamento que a Previdência Social tem dado em casos similares no âmbito dos trabalhadores em cemitérios particulares. De acordo com artigo assinado pela Dra. Ilana Beigel e pelo Dr. José Barroso (Bol. Pneumol. Sanit. Vol. 9 n. 2 Rio de Janeiro dic. 2001 p7) "A aposentadoria especial é um benefício concedido pela Previdência Social, após comprovação do tempo de trabalho e da atividade profissional do segurado, com condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do mesmo. Para ser concedida esta aposentadoria faz-se necessário a comprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 04 do proc.

Nº 534 de 06

Adm. Câmara Municipal
R. 100.406

da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associações dos mesmos , de forma permanente , não ocasional nem intermitente, por um período de quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme o caso". Ocorre que o regime estatutário possui regras próprias não alcançadas pelo regime geral da Previdência , colocando os coveiros fora dos eventuais benefícios do reconhecimento de sua situação específica. No caso concreto , ser servidor municipal mais prejudica que favorece.

A alta exigência desse tipo de trabalho e sua baixa remuneração , combinada com a ausência de qualquer tipo de compensação alternativa específica para essa categoria , têm levado a ponto tal que não há mais renovação no quadro dos agentes de cemitério do Município, fato que redundará em maiores exigências sobre os que continuam nessa atividade e contribui , posto que os que continuam na lide têm de se concentrar nos trabalhos de inumação e exumação de corpos , na falta outros cuidados indispensáveis em cemitérios, como limpeza e corte do mato.

Se a sociedade premia os professores , que elevam as almas, pela formação intelectual e ética de nossos jovens , despreza os que enterram os corpos e cuidam da última morada , no plano material , de milhões de paulistanos.

Como imperativo de justiça e fator de contribuição para a melhoria dos serviços realizados nos cemitérios públicos de São Paulo , peço o apoio de todos os nobres Vereadores desta Edilidade para a aprovação deste projeto de lei.

Ushitaro Kamia

Vereador Vice Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-531 de 2006 25/09/06 (a) 60

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

26/09/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Comissão de Constituição e Justiça
 Em 26.9.06 às 14h
 Solange

SOLANGE RAIZONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO
 EM 13/03/07 às 16:30h
 POR Jorel
 SAÍDA: 15/03 AS: 10 h 00 ASS: [Assinatura]

Ao Nobre Varrador / A Nobre Vereadora
 TIÃO FARIAS
 Para rubrica
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em 29/09/06 [Assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do R. I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 06/10/06 AS 13:30HS
 POR Jorel

1/30/10/06 - 14:00h
 RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 27/11/06 AS 17:30h
 POR Jorel

1/29/11/06 - 12:00h
 2/30/11/06 - 12:50h
 RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 13/12/06 AS 12:00h
 POR Jorel
 1/27/12/06 - 12:30h

Pedido de vista
 Vereadora
 Marcelino Gadelha
 deferido na rubrica
 20/12/06
 Obs: o prazo para deferimento é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Sequência (m) juntado (m) neste documento(s) rubricado(s)
 sob nº 06 e folha de informação nº
 178 27a
 Solange Raizone dos Santos
 Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01 - 531 de 20 06 17 08, 07

(a)

SOLANGE RABELO DOS SANTOS
R.E. 10.011
Secretária

Atividade
Assinatura do Vereador
30031 MAZO
Pelo
Selo
Em 23/08/07
Obs: o prazo para a
termos do § 2º, inciso I

RECEBIDO LA PRETENDENTE
SETOR DO
EM 06/09/07 15h
POR CES
SAÍDA: 10/09 AS 12h 15

RECEBIDO LA T
SETOR DO
EM 13/09/07 13h
POR CES
SAÍDA: 14/09 AS 12h 00

REDISTRIBUIDO
Assinatura do Vereador / Assinatura do
Assinatura do Vereador
25 03/08
Obs: o prazo para a
termos do § 2º, inciso I

1/04/12/07 - 14:20h.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28/3/08 13h15
POR [assinatura]

SAÍDA: 31/03 AS: 14 h 15 [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 07/04/08 AS: 17:20h
POR [assinatura]

SAÍDA: 08/04 AS: 16 h 00 ASS.: [assinatura]

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Procuradora

Ademir da Silva

Para [assinatura]
Sala de [assinatura]
Em: 28/04/08 [assinatura]

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 30/04/08 AS: 11:00h
POR [assinatura]

SAÍDA: 08/05 AS: 14 h 40 ASS.: [assinatura]

1/21/05/08 - 12:15h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Suplente [assinatura]
[assinatura] 20/6/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0710/2008

Folha nº 57 do proc.
nº 01-531 de 2006
Colunga Rainha dos Santos
RETOURNA

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0531/06.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa inserir a letra "e" ao inciso III do art. 166 da Lei nº 8.989/79, Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo, a fim de que conste do mesmo a aposentadoria do servidor, na condição de coveiro, aos 30 anos de efetivo exercício e aos 25 anos, se mulher, com proventos integrais.

A propositura pretende que sejam estendidas aos agentes de cemitérios que trabalham como coveiros e, eventualmente, como coveiras, nos cemitérios públicos paulistanos, as vantagens atribuídas aos integrantes do magistério municipal.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos - no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica, segundo os quais compete legislar sobre assuntos de predominante interesse local.

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da LOM.

Ante ao exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 18/6/08

20 06 08
 292 12
 SOLANGE MACHADO DOS SANTOS
 R.E. 15.501
 Secretária

À Direção da Comissão de
 Administração Pública
 Em 20/06/08
 (Assinatura)

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 20/06/08 às 13h30min

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Vel. Jorge Borges
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em 29/06/08
 29.06.08
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue anexado neste documento o processo administrativo nº 123
 folha nº -03- de 41
 08/10/08
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº -08-

do processo nº 534 de 06 . 08/10/08 (a) Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

GILSON BARRETO

deferido na reunião ordinária de: 08 / 10 / 08

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 28 / 10 / 08 às 16h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão pública, ordinária, de 13/11/08, 19h, 1ª sessão, rubricado pelo
Documentário

tomada nº 09 3)

13/11/08

HARUO YUKI Teranishi

Rev. 11/23



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01341/2008

Folha nº	09	de
Processo nº	531/06	
Habido	Habido	
Reg.	1123	

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/06.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia "acrescenta uma alínea "E" ao inciso III do artigo 166 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, o Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo, de modo a estender o benefício da aposentadoria especial aos agentes de cemitério com efetivo exercício na função de coveiro", com proventos integrais, aos 30 (trinta) anos, se homem e 25(vinte e cinco) anos, se mulher.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Justifica o autor que "a aposentadoria especial é um benefício concedido pela Previdência Social, após comprovação do tempo de trabalho e da atividade profissional do segurado, com condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do mesmo. Para ser concedida esta aposentadoria faz-se necessário a comprovação da exposição aos agentes nocivos, químicos, físicos, biológicos ou associações dos mesmos, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, por um período de quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme o caso". O regime estatutário possui regras próprias não alcançadas pelo regime da Previdência, colocando os coveiros fora de eventuais benefícios do reconhecimento de sua situação específica.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/11/08.

Ver. Aurélio Nomura - Presidente

Ver. Jorge Borges - Relator

Ver. Gilson Barreto

Ver. José Américo

Ver. José Rolim

Ver. Marta Costa

Ver. Soninha

17 - RELCOM
17- 4094/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 11 / 08
página 284 coluna 2ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Sacrolândia - RF 11.122

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 13 / 11 / 08

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Sacrolândia - RF 11.122

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13 / 11 / 08 às 17 h 00

MJS.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AVANÇO MIBEL
Para: Avanço Mibel
Sala: 19/11/2008
Em: 19/11/2008
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 2009.

MJS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

70084

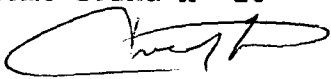
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....10.....15 / 01 / 09

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



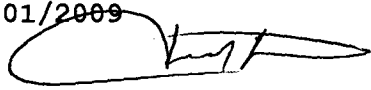
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 10
do processo 01-531 de 2006 15/01/2009

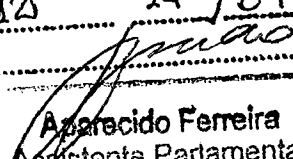

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 15/01/2009
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 11 e folha de informação
sob nº 12 24/04/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 11 do proc.
No 01-0531 de 2006
O funcionário

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00515/2009

Requeiro, nos termos regimentais, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos projetos de lei abaixo relacionados de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia.

262/2005	253/2006	022/2007	055/2008
316/2005	255/2006	500/2007	405/2008
328/2005	459/2006	502/2007	
532/2005	528/2006	503/2007	
624/2005	529/2006	504/2007	
720/2005	530/2006	725/2007	
	531/2006		
	618/2006		

Sala das sessões,

VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LIDER DO DEMOCRATAS

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

17 ABR 2009

SGP.42

RECEBIDO - SGP - 22

15 ABR 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-0531 de 2006 24 / 04 / 09 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

23 / 04 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

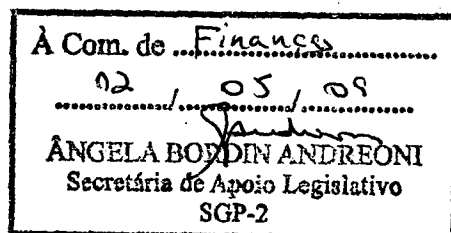
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00515/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 24 de abril de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Fin
f

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
12,05,09 às 15h30

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.006
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
ROBERTO FARI POLI	
Para relatar:	
Sala de Conselho de F.	Finanças e Orçamento
Em:	13/5/2009
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 63 do R.I.	

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 13.

Em 07, 10, 09
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
1216 110 1951



16 - PAR
16- 01094/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº -13- do proc.
nº. 01-531 de 20 06
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa acrescentar a alínea "e" ao inciso III do artigo 166 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, - Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo, de modo a estender o benefício da aposentadoria especial aos agentes de cemitério com efetivo exercício na função de coveiro.

O servidor será aposentado aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em função de agente de cemitério, na condição de coveiro, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em função de agente de cemitério, na condição de coveira, se mulher, com proventos integrais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07.10.09

Ver. Wadim Mutran
Presidente

Ver. Roberto Trípoli
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson M. Adeu

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/10/2009
página 102, coluna 3ª
Conferido: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-21

São Paulo, 16/10/09
M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 16/10/09
às 10 horas.
Marcos Botoni
Técnico Administrativo
RF 51539

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a 14 e folha de formação
sob nº 02, 01, 2083

Eduardo Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 531 de 2006, de 02 / 01 / 2013 (a) EF

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 70082

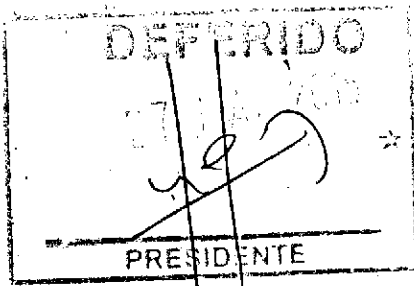
XXIV/IV/MMIX

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>24/04/2009</u> Arquivado novamente em <u>16.01.2013</u> Com <u>14</u> folhas. <u>EFF</u>
--

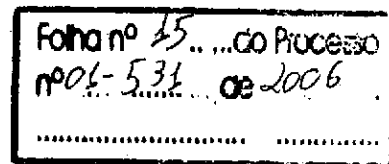
Eduardo Flórido Filho
RF 11.175 - SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 45, 46 e folha de informação
sob nº 47 .. 28/05/2015

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Elite L.S.
Elite Lopes Silveira
RF 11.383 - SGP-33

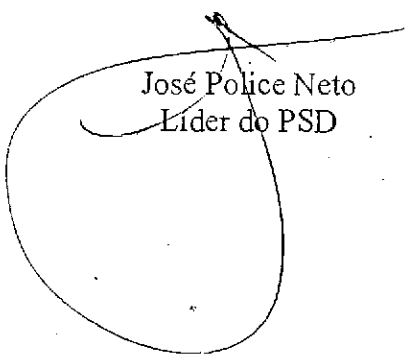
REQUERIMENTO

RDS
732/2015

Na qualidade de Líder do PSD e em conforme disposto no § 2º do artigo 275 do Regimento Interno desta Casa, solicito o desarquivamento das proposituras, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia,

Obs; segue em anexo relatório dos projetos que regimentalmente aptos a serem desarquivados.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015


José Police Neto
Líder do PSD

2015.05.27 15:27:47 - Arquivo Legislativo - SGP-22

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.383 - SGP-33

531	2.006	ACRESCENTA UMA ALÍNEA "E" AO INCISO III DO ARTIGO 188 DA LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979, O ESTATUTO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE MODO A ESTENDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL AOS AGENTES DE CEMITÉRIO COM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)
575	2.006	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ADVERTÊNCIA NOS RÓTULOS E NAS EMBALAGENS DE TODOS OS PRODUTOS QUE CONTENHAM NA SUA COMPOSIÇÃO OS COMPONENTES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)
22	2.007	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O EVENTO "DIA DA PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DO DILHO SECO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)
502	2.007	INSTITUI, A CIDADE DE SENDAI CAPITAL DA PROVÍNCIA DE MIYAGI NO JAPÃO COMO CIDADE IRMÃ DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)

PL

USHITARO KAMIA



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 1.514 de 2006

28/05/2015 (a)

Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Ao SGP – 33 – Sr. Supervisor,

Tendo em vista deferimento do requerimento de nº 732/2015, de autoria do Vereador José Police Neto, líder do PSD, pelo Presidente desta Casa, encaminho o mesmo para as providências necessárias.

SP/28/05/2015

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

À SGP-22 - Senhor Supervisor,

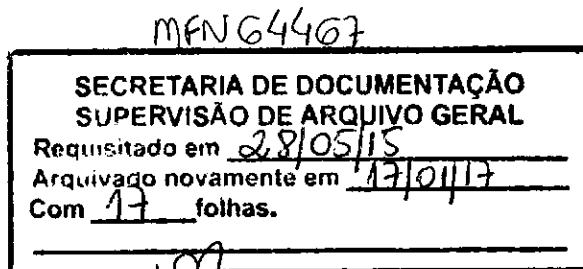
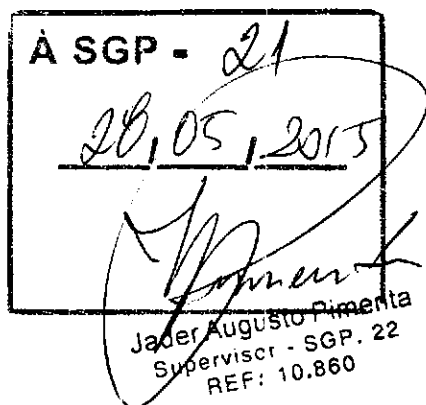
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0732/2015, segue o presente expediente,
para volta à tramitação.

Atenciosamente,

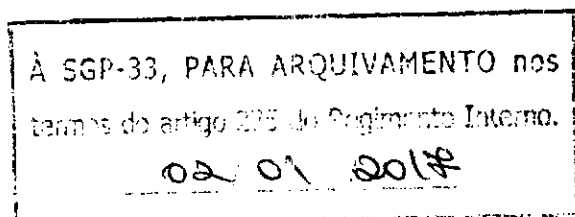
28 de Maio de 2015.


Luciana da Conceição Goes

Consultor Técnico Legislativo
Supervisora Substituta do Arquivo Geral - SGP-33




DANIELA PEREIRA DE SOUSA
Consultor Téc. Legisl. (Biblio)
CRB 8/7174 - RF 11.428




Lizia Osório
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP 21
RF: 11020